



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

LEI N° 385

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é um órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução das atividades referentes à agricultura, pecuária, reflorestamento, eletrificação rural, telefonia rural, agroindústria, meio ambiente e, especificamente:

a) a realização de programas de fomento à agropecuária, agroindústria, comércio e todas as atividades produtivas do município;

b) a articulação com diferentes órgãos tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivo e recursos financeiros para a economia do município;

c) a elaboração de cadastro de Produtores Agrícolas e Pecuaristas do município;

d) a assistência, com recursos próprios ou mediante convênio ou acordos com órgão Estadual e Federal, quanto à difusão de técnicos agrícolas e pastoril mais modernas aos agricultores e pecuaristas do município, enquadados dentro do desenvolvimento sustentável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

e) o incentivo ao uso adequado do solo, orientando os produtores quanto a um melhor aproveitamento das áreas ociosas, visando melhor produtividade;

f) a orientação de condições para a manutenção das culturas tradicionais, bem como o incentivo à diversificação agrícola de novas culturas de animais e vegetais;

g) a promoção e articulação das medidas de abastecimento e a orientação de facilidade referentes aos insumos básicos para a agropecuária do município;

h) a implantação e manutenção de viveiros objetivando o fornecimento de mudas e sementes aos produtores com a finalidade de melhorar a qualidade e diversificação dos produtos, bem como a orientação e manutenção de hortas comunitárias e escolares;

i) a organização e manutenção de feiras de produtos rurais, promovendo um maior intercâmbio entre produtores e consumidores, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Viação;

j) a assistência aos proprietários no combate às pragas e doenças dos vegetais, nas áreas de vegetação de claradas de preservação permanente, imunes ao corte e às demais culturas desenvolvidas no município;

l) a promoção de medidas visando o desenvolvimento e o financiamento do associativismo e/ou cooperativismo no município, em articulação com órgãos de Ação Social, Estadual, Federal e da iniciativa privada;

m) a manutenção e atualização da Planta Cadastral do Sistema Viário do município, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Viação;

n) a orientação e o controle da utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de Saúde Municipal, Estadual e Federal;

o) a elaboração de programas de proteção e de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

defesa do solo à erosão e contenção de encostas;

p) a identificação das áreas prioritárias do município para efeito de eletrificação rural, em articulação com órgãos competentes;

q) o planejamento, a elaboração de projetos e execução e o controle da eletrificação rural, em articulação com órgãos competentes;

r) a identificação, o planejamento e a execução de projetos à telefonia rural, em articulação com órgãos competentes;

s) a orientação de medidas que visem ao equilíbrio ecológico da região, principalmente os que objetivem controlar o desmatamento das margens dos rios e/ou nascente existentes no município;

t) a promoção de campanhas educativas, junto às comunidades, em assuntos de proteção e preservação da flora e da fauna;

u) a fiscalização e o controle de fontes poluidoras e da degradação ambiental, observada a legislação competente;

v) a fiscalização e proteção dos recursos ambientais e do patrimônio natural, observada a legislação competente;

x) a promoção de medidas necessárias ao reflorestamento, em articulação com órgãos competentes;

y) a elaboração de planos e programas destinados a estabelecer normas de uso e ocupação do solo observando-se a legislação vigente, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Viação;

z) a execução de outras atividades correntes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

Art. 2º- A Secretaria de Serviços Urbanos e Desenvolvimento Rural, passará a ter a seguinte denominação:  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS;**

Art. 3º- Todas as dotações orçamentárias previstas no Orçamento-Programa para 2002 destinadas à agricultura serão transferidas para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, criada por esta Lei.

Art. 4º- Fica criada uma função gratificada correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do cargo de Secretário Municipal, para o servidor efetivo do município ou do estado que vier a responder por esta Secretaria.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro  
de 2001.

  
Adilson Gonçalves Ferreira  
-PREFEITO MUNICIPAL-